186

Câmara Municipal de R

Estado de São Pa

Camara Municipal de Ribeirao Preto
Protocolo Geral nº 10472/2018
Data: 02/08/2018 Horário: 14:34
Legislativo -

PROJETO DE LEI

Nº 186

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 02 AGO 2018
Presidente

EMENTA: ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE INCENTIVO A PROFISSIONAIS DE JARDINAGENS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Ficam por esta lei estabelecidas as diretrizes para a política municipal de incentivo a profissionais de jardinagem e afins, localizados no município de Ribeirão Preto com os objetivos de:

I – Combater o descarte irregular de podas de plantas.

II – Incentivar o uso de mão de obras de profissionais cadastrados na prefeitura.

III – incentivar o associativismo.

IV – Manter terrenos e jardins limpos e conservados para uma melhor aparência da cidade.

V – Incentivar a retirada de galhos e resíduos das ruas da cidade.

VI – Incentivar a inclusão social dos profissionais da área.

VII - Promover benefícios aos profissionais que fizerem o descarte correto.

VIII – incentivar a geração de emprego e renda.

IX - Promover e incentivar a manutenção de jardins e áreas comuns.

Artigo 2º – Para coordenar as ações decorrentes das diretrizes estabelecidas no artigo 1º desta lei, poderá ser criado um Núcleo Central na Coordenadoria de Limpeza Urbana, o qual realizará estudos, dará suporte ao desenvolvimento de programas e terá composição Inter secretarial e multiprofissional, podendo contar com participação de técnicos de todas as secretarias, de setores ligados ao Meio Ambiente e Limpeza Urbana, do Ministério Público, de membros de ONGs, universidades, OAB, entre outros órgãos e instituições dispostos a colaborar.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Artigo 4º – A implantação destas diretrizes, bem como o desenvolvimento das atividades delas inerentes, serão realizadas segundo o critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública e viabilidade técnica e financeira.

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2018.

ORLANDO PESOTI
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA:

As ações deste projeto visam incentivar o crescimento de profissionais cadastrados na prefeitura e recolhendo seus tributos para que sejam seus serviços utilizados pela população, com isso estimular que esses profissionais façam o descarte de forma orientada pelos órgão competentes para que nossa cidade não sofra com resíduos orgânicos deixados na vias públicas trazendo com isso consequências desastrosas para as bocas de lobo, escoamento de aguas de chuva e até a atração de animais como aranhas, escorpiões cobras para os locais de onde estão esses resíduos orgânicos, além de deixar a cidade com uma visão de abandonada.

Certo que a aprovação deste projeto contribuirá significativamente para a população local, submeto-o à apreciação do Plenário, no aguardo pelo acolhimento da proposta.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2018.

ORLANDO PESOTI
Vereador - PDT